

MENSAGEM Nº 001/2023

Em 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
MANOEL LUIZ ALVES FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Abaiara – Ceará

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as),

RECEBIDO
EM: 13/01/2023
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.411.531/0001-16

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA- CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

É sabido que a gestão dos recursos públicos é tema da mais alta complexidade, sendo de extrema importância a lisura e transparência que se deve adotar no trato da questão. Nesse sentido, em respeito ao grande interesse público envolvido, apresento este Projeto de Lei que encontra-se em consonância com a Constituição Federal, inciso XI, do art. 212-A da Emenda 108, de 2020, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais diplomas legais.

Busca-se através deste Projeto estabelecer regra excepcional e transitória autorizativa da concessão de um Abono- Fundeb advindo do residual de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, possibilitando o alcance dopatamar de despesa pública de 70% (setenta por cento) com a remuneração dos profissionais em efetivo exercício do Magistério da Educação Básica.

O percentual de 70% obedece à previsão legal do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual estabelece que excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º da mesma Lei, proporção não inferior a 70%(setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º da Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

Desta forma, convicto de que esse Poder dará a indispensável acolhida e o necessário apoio a esta relevante propositura, nos termos da Lei Orgânica Municipal, requer a sua apreciação e deliberação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Por fim, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce